

Diário da Serra

www.facebook.com/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

ANO XXVI // EDIÇÃO Nº 11.491
TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL
19 DE OUTUBRO DE 2023

R\$ 2,00

Quinta-feira

diariodaserra.com.br
ds.jor.br

POLO TANGARÁ Estado promove Formação em Esporte Educativo para professores

A capacitação será
na Escola Estadual
Ramon Sanches
Marques **P5**



DIÁRIO
HOJE

8 PÁGINAS /
CADERNO B

COTAÇÃO

DÓLAR
COMPRA: R\$ 5,04
VENDA: R\$ 5,04

EURO
COMPRA: R\$ 5,32
VENDA: R\$ 5,32

ARROBA DO BOI GORDO

TANGARÁ DA SERRA - MT

BOI
R\$ 202,82
VACA
R\$ 182,30

TEMPO

MAX **MIN**
37º **23º**

Sol e aumento de nuvens de manhã.
Pancadas de chuva à tarde e à noite.

Envie Pautas, Fotos
Sugestões e Vídeos
para o whatsapp do
DIÁRIO DA SERRA
(65) 3326.4724

**CENTRAL DO
ASSINANTE**
(65) 3326.6501

Fotografe o
QR code ao lado
e acesse a página
do site do seu
jornal DIÁRIO
DA SERRA

POR UMA PRÁTICA
SUSTENTÁVEL RECICLE.
PASSE ESTE JORNAL



Governador Mauro Mendes cumpre agenda em Tangará

NESTA SEXTA-FEIRA Além de Tangará o governador visitará Santo Afonso **P2**



Mendes chega na manhã de sexta-feira em Tangará

NOVA OLÍMPIA

Zé Elpídio e Rímer de Oliveira receberam a visita do deputado estadual Carlos Avallone

Foram debatidas
questões que afetam
diretamente a
população local **P3**



ÔMEGA

segurança eletrônica

(65) 3325-0080

- * Alarmes
- * Cerca Elétrica
- * Portão Eletrônico
- * Telefonia
- * Interfones
- * Sistema de Câmeras

6º Jantar Premiado Comunidade Santa Luzia

Cardápio: Frango/Carne, Arroz, Farofa e Vinagrete

01º Prêmio - R\$ 2.000,00
02º Prêmio - R\$ 1.000,00
10 Prêmios de R\$ 150,00

VALOR 30 R\$ Crianças até 07 anos não pagam!

11 NOV 2023

Teremos marmitas para retirada! A partir das 19:30h

MASSON	F	GOT	MANUEL	Art	Gráficas Plonora
ARCO	JOÃO	BALANÇAS	IS	BIKE CENTER	DOIDÃO
RONDON	BANHEIRAS	TANGARÁ DA SERRA	Carvão	CENTROESTE TINTAS	HD MOTORES
BOLICHE	BORRACHARIA	ESCRITÓRIO CONTÁBIL	UNIBÃO	EXTINTORES	Didiagro
CIVA	CLAU VEÍCULOS	SEVILLE	Spa do Corpo	Kadore	Arte/Galinas
GIGA DIGITAL	henrimar	Seville	Spa do Corpo	Kadore	Arte/Galinas
JK	IR	Uma	+	Jusider	MAQUINAT
EMBALAGENS	MOVES	Uma	+	Jusider	MAQUINAT
IDEAL	Valma	TECHPOSTOS	VISO CENTER	ZORZO & CASTILHO	ACAMPO
RETI-LOBO	LUSINHO VENDE	QENCONTRE	MAXPEL	MBR	MODELO
MTSUL	Pupilo	PEREIRA	PICCOLI	PUMA	REMOPEL
VEICULOS MULTIMARK	Roberto Roberto Roberto	Salão da	SENA	SERRA	Paraná
DEIAS	VIR FERTIL	BORRACHARIA	Radiadores	Super Traco	Real
marcos formentão	TOBÉRIA JACARE	FRANCISCO	Mari	Sicredi	

DS

ARTIGO

MARCAS QUE CATIVAM E
CONQUISTAM SEUS
FUTUROS CONSUMIDORES

A capacidade de atrair e envolver o público mais jovem é fundamental para o sucesso das marcas. Os jovens representam o futuro do consumo, e conquistar sua preferência desde cedo pode resultar em uma base de clientes leais que acompanhará a marca ao longo de suas vidas. No entanto, os jovens de hoje não buscam apenas benefícios funcionais em seus produtos. Eles anseiam por entretenimento e experiências significativas. Recentemente, a Kids Corp conduziu uma pesquisa abrangente para analisar as marcas preferidas e confiáveis entre crianças e adolescentes na América Latina. Os resultados deste estudo, baseados em respostas de 8.437 entrevistados entre janeiro e julho de 2023, lançam luz sobre como as estratégias de Shoppertainment, estão transformando o marketing para o público infantil.

Os resultados da pesquisa da Kids Corp revelam preferências por marcas e a confiança que elas geram nesse público. O YouTube lidera as preferências, com 13% dos jovens elegendo-o como sua marca favorita e 24% como confiável. Outras marcas que se destacam como preferidas incluem Roblox e Nike, ambas com 8% de preferência, seguidas de perto por Adidas e McDonald's, com 7% cada. Netflix e PlayStation também desfrutam de alta popularidade, com 6% de preferência, e a Disney fecha a lista das marcas preferidas, com 5%.

Esses números refletem o poder das estratégias de Shoppertainment, nas quais as marcas conseguem entreter, educar e envolver jovens, conquistando tanto seu coração quanto sua confiança. As marcas preferidas apresentam algumas características principais, como a capacidade de alegrar o público (31%), ser engraçada (30%), proporcionar alta qualidade (25%), oferecer conteúdo envolvente (19%) e fazer-se presente pela indicação e consumo dos amigos (18%).

O favoritismo não acontece ao acaso. No mundo atual, o vídeo é rei. O estudo da Kids Corp mostra que o YouTube é o canal líder, com 52% das respostas indicando que as campanhas de marketing foram assistidas lá. Os jovens consomem conteúdo de vídeo de maneira voraz, e as marcas que desejam se destacar devem dominar essa linguagem. O vídeo é altamente envolvente, memorável e compartilhável, tornando-se uma ferramenta essencial para contar histórias, demonstrar produtos e criar conexões emocionais com o público.

Os jovens estão cada vez mais conscientes das autênticas intenções das empresas e desejam se conectar com aquelas que compartilham seus valores. Portanto, ser genuíno e autêntico em sua abordagem é essencial. Além disso, as marcas destacadas pelo público têm o foco na criação de experiências memoráveis e não em vendas diretas.

Quando os jovens se sentem envolvidos, educados e entretidos, as vendas se tornam uma consequência natural. O estudo também revela que as marcas bem-sucedidas são eficientes em criar uma sensação de exclusividade e mantendo os consumidores envolvidos. No cenário de marketing em constante mudança, o Shoppertainment é, sem dúvida, uma das tendências mais promissoras. Para conquistar os corações e mentes dos consumidores mais jovens e construir marcas verdadeiramente memoráveis, é fundamental adotar estratégias que promovam o entretenimento, educação e autenticidade, tudo isso com ética e responsabilidade.

tre associação dos produtores, Governo do Estado e as prefeituras dos municípios de Tangará da Serra e Santo Afonso. Foram asfaltados, segundo o Governo do Estado, 37,6 quilômetros a partir do entroncamento da MT-240/MT-358 (Bar do Bigode), até Santo Afonso.

A rodovia MT-240, agora asfaltada, representa não apenas um marco na infraestrutura local, mas também uma conquista significativa para os moradores de Santo Afonso. A estrada pavimentada facilitará o acesso, estimulará o desenvolvimento econômico e proporcionará maior segurança aos motoristas e pedestres.

Patricia Artoni, professora da FIA Business School

JORNAL DIÁRIO DA SERRA Propriedade da AJOTA ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA CNPJ: 29.464.235/0001-16 Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões 78302-028 Tangará da Serra-MT ISSN 22386467	REDAÇÃO DIREÇÃO DE JORNALISMO Fabióla Tormes CONTATO ds@diariodaserra.com.br Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do DIÁRIO DA SERRA (65) 3326-4724 www.diariodaserra.com.br www.ds.jor.br
TIRAGEM 1 MIL EXEMPLARES CIRCULAÇÃO Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso. CENTRAL DO ASSINANTE (65) 3326.6501	DEPARTAMENTO COMERCIAL PUBLICIDADE ASSINATURA PUBLICIDADE LEGAL Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA SERVIÇOS GRÁFICOS E. Tormes e Cia. LTDA CNPJ: 14.048.123/0001-07 CONTATO: adm@diariodaserra.com.br Fone: (65) 3326-4724

Diário da Serra®

O DIA-ADIA DA NOTICIA

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996
EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997
Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W
Parque Mansões - CEP:78300-000
Tangará da Serra - MT - Brasil

f

www.facebook.com/jornalds

@diariodaserra

NESTA SEXTA-FEIRA

Governador Mauro Mendes
cumpre agenda em Tangará



Mendes inaugurará a pavimentação da MT-240 que liga Tangará a Santo Afonso

Além de Tangará
o governador
visitará
Santo Afonso

ROSI OLIVEIRA / Redação DS

O governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, estará em Tangará da Serra nesta sexta-feira, dia 20. A previsão de chegada é por volta das 7h, quando será recepcionado pelo prefeito Vander Masson e pelo deputado estadual Dr. João no Aeroporto Municipal.

Em seguida seguirão para o canteiro de obras do Hospital Regional, que já tem 20% realizada. A obra fica às margens do

EM NOVEMBRO

Governador lidera missão à China e Índia para
abertura e consolidação de mercados para MT

DÉBORA SIQUEIRA / Assessoria

O governador Mauro Mendes vai chefiar uma missão para China e Índia, de 3 a 16 de novembro, com representantes dos setores produtivo e industrial, para promoção de Mato Grosso visando abertura, diversificação e consolidação de mercado na China, além de apresentar oportunidades de comércio e investimentos aos indianos.

“Vamos mostrar aos países asiáticos, em especial China e Índia, que

Mato Grosso é um grande produtor de alimentos e que preserva 62% de seu território, e com isso, viabilizar mais projetos e investimentos para nosso Estado”, afirmou Mauro Mendes.

Na China, o Governo de Mato Grosso participará da China Internacional Import Expo (CIIE), com estande no pavilhão de alimentos e agricultura. Dentre os produtos apresentados estão o MT Steak, o passaporte verde, e espaço de degustação pelo Instituto Mato-grossense de Carne (Imac), que irá

mostrar a qualidade do nelore mato-grossense.

Já na Índia, a primeira missão oficial de Mato Grosso ao país, a proposta é de uma visita de prospecção. Serão promovidas reuniões com representantes de governo e empresariais, além de visitas técnicas. Também está prevista a participação da delegação na Índia International Trade Fair (IITF) e a realização do Invest In Mato Grosso, evento que terá o intuito de apresentar oportunidades de negócios e investimentos no Estado.

EM RECUPERAÇÃO

Justiça leiloa R\$ 7,6 mi em imóveis da TUT Transportes em Tangará

São cinco áreas diferentes, entre 450 a 2.700 metros quadrados

Assessoria

Cinco imóveis pertencentes à massa falida da TUT Transportes Ltda estão disponíveis a ser arrematados em três leilões autorizados pela Justiça para vender os bens avaliados em R\$ 7,6 milhões. Todas as áreas estão localizadas no município de Tangará da Serra.

Conforme decisão da juíza Anglizey Solivan de Oliveira, da 1ª Vara Regional Especializada em Recuperação Judicial e Falência de Cuiabá, os três leilões serão realizados pelo leiloeiro público Erick Soares Teles, e os recebimentos dos lances

devem ser realizados por meio do site www.tezaleiloes.com.br

A abertura do primeiro leilão será no dia 21 de outubro, às 15 horas (horário de Brasília), e os lances devem ser realizados até 24 de outubro, a partir do valor da avaliação. Caso não haja lance no primeiro leilão, seguirá sem in-

“

A abertura do primeiro leilão será no dia 21 de outubro, às 15 horas

terrupção para o 2º leilão, com encerramento no dia 8 de novembro, às 15h (horário de Brasília), ocasião em que serão admi-

dos lances a partir de 50% do valor de avaliação.

Caso não haja lance no segundo leilão, seguirá sem interrupção para o 3º leilão com encerramento no dia 23 de novembro, às 15h (horário de Brasília) com recebimento de lances a qualquer preço.

O interessado que desejar visitar os bens deverá se cadastrar previamente no site www.tezaleiloes.com.br e formalizar o interesse através do e-mail contato@tezaleiloes.com.br para agendamento.

Serão leiloados uma área de 450 m² avaliada em R\$ 575 mil, a segunda área de 2.700 m² formada por 5 lotes urbanos cuja avaliação é de R\$ 3,270 milhões. A terceira área tem 1.350 m² avaliada em R\$ 2,090 milhões, a quarta tem 450 m² com valor de R\$ 528 mil e a última de 900 m² com va-



Áreas localizadas no município de Tangará

lor a partir de R\$ 1,227 milhão.

Caberá ao interessado arrematante suportar todas as despesas, e emolumentos, tributos, taxas etc, aplicáveis à espécie, sob sua exclusiva responsabilidade uma vez arrematado o bem e as despe-

sas com a transferência dos imóveis, impostos e demais encargos que sobre estes incidam.

A equipe da TUT Transportes tem o prazo de 6 meses para a retirada total da sucata da área leiloadada, a contar da imissão na posse.



Os recursos serão repassados como um aditivo

R\$ 60 MILHÕES

Repasse garante mão de obra para construção de 1.899 casas populares

44 municípios serão contemplados com o aditivo

GUILHERME BLATT / Sinfra-MT

O governador Mauro Mendes autorizou o repasse de mais de R\$ 60 milhões para 44 municípios, como forma de fortalecer o programa Ser Família Habitação. Os recursos serão repassados como um aditivo para os convênios formalizados, para que as prefeituras possam contratar a mão de obra necessária para a construção das casas populares.

O programa SER Família Habitação foi idealizado pela primeira-dama de Mato Grosso, Virginia Mendes, e é realizado pelas Secretarias de Estado de Assistência Social e

Cidadania (Setasc-MT) e de Infraestrutura e Logística (Sinfra-MT).

O governador explicou que muitos prefeitos chegaram a pensar em rescindir os convênios, por não terem condições de arcar com uma das contrapartidas exigidas, que envolvia o pagamento da mão de obra por parte das prefeituras. “Esse aditivo pode parecer pouco, mas para vários municípios é muito. O que nós queremos é que, o mais rapidamente possível, os municípios te-

“

Os municípios tenham condições de construir essas unidades

nham condições de construir essas unidades. Esse programa é fundamental, porque estamos falando de famílias de baixíssima renda, para pessoas que não tem condições de pagar uma prestação de uma casa”, explicou.

Os aditivos serão destinados a 44 municípios para a construção de 1.899 casas populares. Somados aos valores já repassados para aquisição de materiais de construções, o investimento do Estado nessas casas é de R\$ 184 milhões.

Para o prefeito de Paranatinga, Marquinhos do Dedé, “todas as obras são importantes, mas trazer essa dignidade que é a primeira casa para as famílias é mais importante”. “Os prefeitos estão muito felizes, e eu só posso parabenizar o governador e a primeira-dama”, completou.



“Então acredito que essa parceria [para a realização do Circuito de Formação Continuada] vai dar muito certo e será de grande valia para todos os nossos professores e, consequentemente, aos nossos estudantes”, finaliza.

www.altbrasil.com.br





“Então acredito que essa parceria [para a realização do Circuito de Formação Continuada] vai dar muito certo e será de grande valia para todos os nossos professores e, consequentemente, aos nossos estudantes”, finaliza.

www.altbrasil.com.br





ANUNCIE AQUI!

(65) **3326.6501**

Classificados compra & venda

Editais
& atas

Entretenimento

cruzadinhas & diversos



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2002/2023
MANUAL 1.0 TURBO



GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0



GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA 2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

K&T MARANHÃO SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ Nº 28.556.312/0001-03, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LAS-Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Clínica Médica (Clínicas, Consultórios e Ambulatório), sito a Rua Rotary Internacional (3-A), Lotes 03/04, Quadra 09, Parque das Mansões, Tangará da Serra-MT. Não foi determinado EIA. **R.T.: Willian Semencato, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).**

Pedro Roque Martelli, inscrito no CPF: 182.736.889-68, torna publico que requereu junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Campo Novo do Parecis, a Licença de Operação para atividade e Armazenamento de Grãos.

EDITAL 001/2023
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A presidente da Amfruvale - Associação de Mulheres Rurais Frutos do Vale, Maria da Conceição Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Estatutos Sociais convoca os/as associados/as e demais interessados para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 31 de outubro de 2023, às 18 horas, na sala do NECOMT, sito campus Prof. Eugênio Carlos Stieler da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, em Tangará da Serra-MT, com a seguinte ordem do dia: 1 Admissão de sócios; 2 Alteração de denominação e objetivos, endereço e Estatutos Sociais; 3 Eleição; 4 Outros informes. Tangará da Serra-MT, 17 de outubro de 2023. Maria da Conceição Silva de Oliveira - presidente.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGROVILA 05 DO
 ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO DE TANGARA DA SERRA-MT,
 CEP 78.307-899 - ASSOCIT. CNPJ: 05.642.084/0001-80.

Edital de Convocação para Eleição.

A Diretoria da Associação dos pequenos produtores rurais da agrovila 05 Assentamento Antônio Conselheiro do município de Tangará da Serra/MT, por intermédio do Presidente o Senhor MIGUEL BERNARDO DO NASCIMENTO, no uso das atribuições estatutárias lhe conferidas, nos termo do estatuto desta associação, **CONVOCA**, todos os Trabalhadores associado dessa associação da agrovila 05, 06 e 07 para participarem da votação da eleição que será realizada no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2023, das 08: (oito) as 10:00 (dez) horas, na sede da associação na agrovila cinco (Igreja). Fica estipulado o prazo para registro de chapa é até as 17:00 (dezesete) horas do dia 20 (vinte) de outubro de 2023, os interessados deveram protocolar o registro de chapa, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tangará da Serra/MT.

Tangará da Serra/MT 17 de outubro de 2023.

Miguel Bernardo do Nascimento
MIGUEL BERNARDO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

Diário da Serra®
O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hílder Samsó, 1129, Bairro Centro, Barra do Bugres - MT, CEP: 78390-000



EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 10 DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO	
PROCESSO n. 1000985-76.2022.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.212,00
ESPÉCIE: [Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: CLEUZA RODRIGUES DA SILVA	
POLO PASSIVO: LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS. do inteiro teor da Sentença que segue abaixo transcrita, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: Vistos. Tratam-se autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C CURATELA PROVISÓRIA, ajuizada por CLEUZIA RODRIGUES DA SILVA, em desfavor de LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, qualificados. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz “presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder.” (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª. Turma). No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico. O instituto da interdição e da sujeição dos interditos à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentam condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os prógros. A propósito, Alexandre Freitas Câmara: Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do surdo mudo sem educação que o habilite a funcionar com precisão sua vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explicar-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercício), não ser, em verdade, apta a exercer, por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chama “loucos de todo gênero”) e com os surdos mudos que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma relação jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo alguém incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição é, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdito (in “Lições de Direito Processual Civil” vol. III. 6.ed. Lumen juris: Rio de Janeiro, p.607). Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei “plus”, mas “minus” de aptidão físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade “de fato” - havida com a maioria - assim com a “de direito”, havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem fática e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto fático, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezesseis anos. Consoante dispõe a lei, “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, “a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas”, mas, sempre que necessário, “será submetida à curatela, conforme a lei”, como “medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso”, pelo “menor tempo possível” (art. 84, “caput”, §1º e §3º da Lei 13.146/15). No caso, a parte autora busca a decretação de interdição de seu sobrinho, alegando que em razão da doença que lhe acomete, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que a parte autora é tia materna do pretendo interditando, e, diante do falecimento da genitora da parte requerida, ela quem exerce os cuidados necessários ao interditando. Quanto à incapacidade, analisando os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico, aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte requerida, são favoráveis e amparam a procedência do pedido curatela. O laudo médico juntado comprova que a parte autora é portadora de doença mental crônica, apresentando déficit intelectual importante (CID F71/F20), com caráter definitivo, não possuindo lucidez e necessitando de acompanhamento médico regularmente. Atestou, ainda, que o pretendo interditando absolutamente incapaz de realizar as atividades laborais e cotidianas, necessitando auxílio de terceiros para a sua sobrevivência (ID. 115339025). Registre-se que, com vistas dos autos, o Ministério Público apresentou cota favorável à procedência do pedido inicial. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interditanda, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interditanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, “caput” e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, JULGO o PEDIDO DE INTERDIÇÃO e o PEDIDO DE CURATELA parcialmente procedente, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c arts 85 e 86 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interditada, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Em obediência ao artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Com o trânsito em julgado, devidamente CERTIFICADO e cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Barra do Bugres/MT. Silvio Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito.

Barra do Bugres, 17 de Outubro de 2023

(Assinado Digitalmente)

IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO
Gestora Judiciária

Autorizada pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.^a não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#/suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 068.***.***-56 em 17/10/2023 13:53:07
Número do documento: 23101708402218800000127683041
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101708402218800000127683041>
Assinado eletronicamente por: IVETE FELIZADORO DE OLIVEIRA CARNEIRO - 17/10/2023 08:40:22



Desafio tem caráter cultural e recreativo

INSCRIÇÕES ABERTAS

Prefeitura de Tangará lança 1º Desafio das Merendeiras

As inscrições estão abertas e seguem até o próximo dia 26

ALEXANDRE ROLIM / Assessoria

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, através do Departamento de Nutrição da Secretaria de Educação (Semec), em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), realiza o 1º Desafio das Merendeiras – 2023, que tem como objetivo promover o talento, a cultura e a criatividade, além de incentivar as merendeiras da Rede Municipal de Ensino. As inscrições estão abertas e seguem até o próximo dia 26.

O desafio tem caráter cultural e recreativo e

estará dividido em duas fases. Podem participar manipuladores de alimentos que atuam como servidores efetivos, contratados ou terceirizados na rede municipal de ensino. Os interessados deverão encaminhar as receitas a serem analisadas pela comissão avaliadora, formada por gestores municipais. Do total de inscrições serão selecionadas cinco merendeiras para a Fase II (final).

Nos pratos serão avaliados os seguintes critérios:

“
Criatividade, originalidade e produtos da agricultura familiar

criatividade, originalidade e utilização de produtos da agricultura familiar. A análise será feita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Tangará da Serra.

Os pratos deverão ter uma fonte proteica dentre as seguintes opções: carne bovina moída, carne bovina pedaço e/ou carne de frango corte coxa e sobrecoxa.

Confira as fases: Fase I: Análise técnica das receitas que atendam os critérios de avaliação. A seleção será divulgada no dia 30 de outubro. Fase II: Final prática com o preparo das melhores receitas, no dia 24 de novembro, a partir das 18h30, na Escola Fábio Diniz Junqueira.

Dentre os participantes serão escolhidos 1º, 2º e 3º lugares, premiados com troféus e brindes.



CONVITE

Sessão Solene

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, convida a todos para a Sessão Solene em comemoração ao Dia do Professor 2023, que será realizada no Auditório da OAB, quando 39 professores serão agraciados com Moção de Reconhecimento e Aplausos pelos serviços prestados à Tangará da Serra-MT.

 20 de Out 2023 |  19h

LOCAL: Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil em Tangará da Serra, Avenida Brasil, nº 1600 E - Jardim Europa

DIA DO
PROFESSOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Mais perto de você